



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 453, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.956

Majora o Impôsto de Licença, constante da Tabela nº 8 da Lei nº 34, de 3-12-1948.-

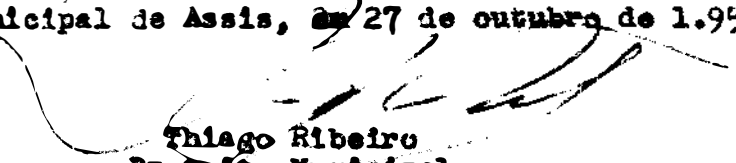
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

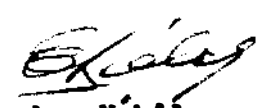
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Impôsto de Licença, constante da Tabela nº 8 da Lei nº 34, de 3-12-1948, será cobrado, a partir do exercício de 1.957, de conformidade com a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

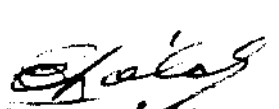
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de outubro de 1.956.


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

BuNó/..



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA À LEI Nº 453, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.956

Obras e Edificações em Geral	- Cr \$ -
Construções e edificações em geral, na primeira zona urbana, por metro quadrado	4,00
Construções e edificações em geral, nas segunda e terceira zonas urbanas, e suburbanas, por metro quadrado	2,00
Reformas, reconstruções ou limpezas de prédios, em qualquer zona.	60,00
Demolições de prédios ou dependências, para nova construção ou não	50,00
Construção e conserto de muros.	30,00
Armação de andaimes, por três meses, na 1a. zona urbana, por metro linear.	10,00
Armação de andaimes, por três meses, nas 2a. e 3a. zonas urbanas e na suburbana, por metro linear. .	7,00
Depósito de material de construção nas vias públicas, na 1a. zona urbana, por três meses	100,00
Depósito de material de construção nas vias públicas, nas 2a. e 3a. zonas urbanas e na suburbana, por três meses	50,00
Coretos e armações nas vias públicas, por mês	100,00

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1.956.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/..-